

Código de Ética e Conduta para Fornecedores e Parceiros



(Nos termos da Lei nº12.846/13 e do Decreto nº46.366/18)

Mensagem da Direção

O Programa de Integridade da ProBid reforça o compromisso da empresa em conduzir suas relações e seus negócios de forma ética, baseados em valores como transparência, responsabilidade e respeito.

Para orientar nossos colaboradores a agirem de acordo com os princípios que nos guiam, a ProBid divulga o Código de Ética e Conduta para Colaboradores, onde estão descritos de forma clara, concisa e objetiva, o comportamento esperado independente do cargo ou função, diante das diversas situações do dia a dia, envolvendo o relacionamento com colegas de trabalho, fornecedores, clientes, governo e sociedade em geral.

Nesta mesma ocasião, a ProBid também divulga o presente Código de Ética e Conduta para

Fornecedores e Parceiros, para que estes ajam de acordo com nossos valores e princípios éticos no decorrer de suas atividades.

Ainda, com o objetivo de garantir a transparência de nossas atividades, manter nosso padrão de qualidade e apurar eventuais desvios, a ProBid estruturou o Canal Direto, disponível no site da empresa. Neste canal, nossos colaboradores e sociedade podem relatar qualquer situação vivenciada, seja um elogio, uma dúvida ou sugestão, uma reclamação ou até mesmo uma denúncia de um fato considerado lesivo.

Por fim, o programa reforça o compromisso da ProBid com o mais alto nível de ética e integridade em qualquer de nossas relações.

Diretoria ProBid



1

A ProBid

Fundada em fevereiro de 2001, a ProBid é uma empresa formada por colaboradores com vasta experiência de mercado e tem como foco a execução de projetos estratégicos, com o objetivo de apoiar a transformação das instituições públicas brasileiras e aprimorar resultados de nossos clientes e parceiros.

A ProBid possui ampla experiência na execução de projetos para o Setor Público Brasileiro, nas esferas federal, estadual e municipal e para empresas do setor privado de diferentes segmentos de atuação.

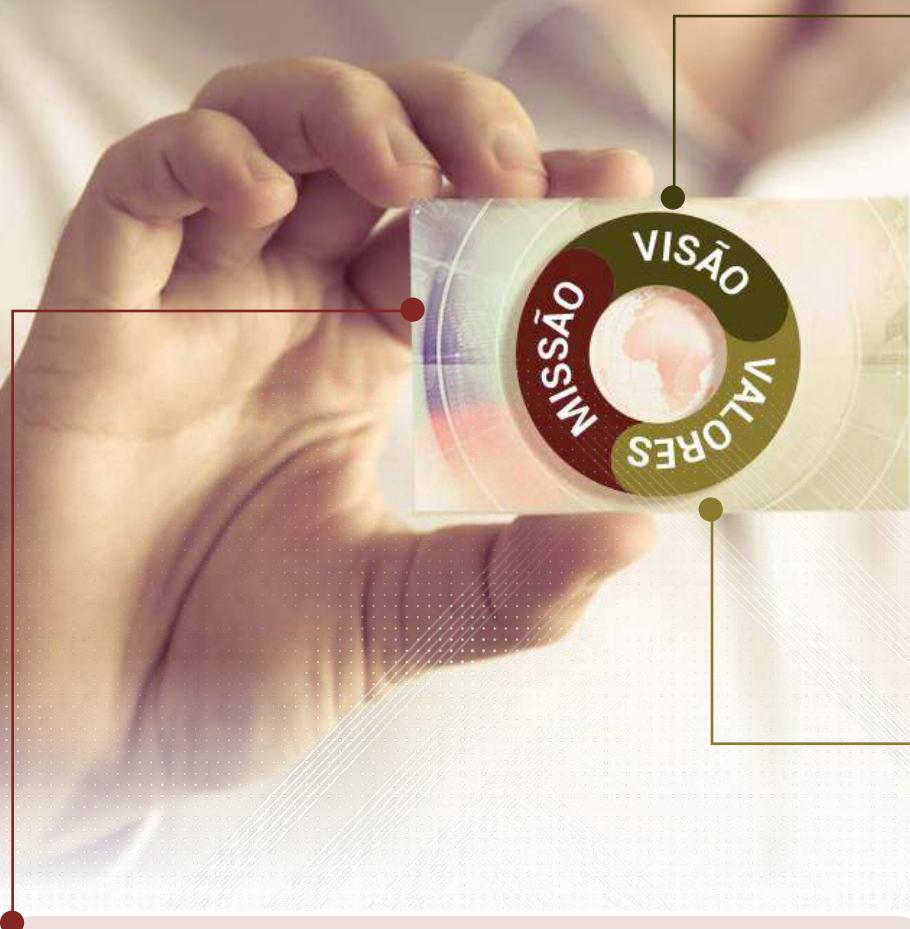
Entre os serviços prestados pela ProBid, destacamos:



- » Consultoria estratégica, tecnológica e terceirização de mão de obra especializada;
- » Análise, Mapeamento e Adequação de Processos de Negócios;
- » Especificação, Desenvolvimento e Implantação de Escritório de Processos;
- » Diagnóstico, Alinhamento e Gestão de TI;
- » Planejamento, Execução e Gerenciamento de Projetos de TI;
- » Modernização da Gestão de Pessoas;
- » Soluções com utilização de sistemas de identificação biométrica;
- » Integração de sistemas.

O sucesso no desenvolvimento e integração de projetos executados, tanto para o setor público como para o privado, contribui para a consolidação de nosso perfil como empresa integradora e para o crescimento constante de nossa base de clientes e parceiros comerciais.





Missão

Oferecer serviços e soluções de excelência, adequados às características e necessidades de nossos clientes e parceiros, como forma de contribuir para uma sociedade melhor.

Visão

Ser uma organização de referência em consultoria estratégica, tecnológica e terceirização de mão de obra especializada, através do reconhecimento público quanto à qualidade na prestação de serviços e à capacidade em oferecer soluções que promovam o desenvolvimento organizacional de nossos clientes e parceiros.

Valores

- | | |
|--------------------|----------------------|
| » Ética | » Imparcialidade |
| » Transparência | » Dignidade |
| » Responsabilidade | » Qualidade |
| » Respeito | » Competência |
| » Integridade | » Comprometimento |
| » Equidade | » Foco em resultados |



2

O Programa de Integridade da ProBid

O Programa de Integridade da ProBid foi estruturado em conformidade com todos os requisitos legais e tem por objetivo reduzir os riscos da prática de atos lesivos contra a sociedade e a administração pública nacional ou estrangeira.

Por isso, tem como um de seus pilares o presente Código de Ética e Conduta, a fim de evidenciar os padrões de comportamento que esperamos de todas as partes envolvidas em nossas operações, amparado por nosso Comitê de Integridade, instância interna responsável pela aplicação efetiva do programa.

O Programa conta ainda com o Canal Direto, no qual todos podem comunicar-se diretamente com o Comitê de Integridade.

Por fim, para garantir a assimilação da cultura de integridade e permitir a disseminação interna das políticas do Programa, encontra-se disponível a Plataforma de Treinamentos para Colaboradores, totalmente dedicada ao Programa, acessível em período integral através de nosso site.

Medidas Disciplinares para Fornecedores e Parceiros

Em caso de violações dos padrões de conduta da ProBid, diretrizes do seu Programa de Integridade ou determinações legais por parte de fornecedores e parceiros, dependendo do grau de participação e dos danos causados, poderão ser aplicadas as seguintes medidas disciplinares, que serão aplicadas pelo Comitê de Integridade:

- » Advertência escrita;
- » Rescisão imediata do contrato;
- » Impossibilidade de realizar novas contratações.





3

Padrões de Conduta

Anticorrupção

A corrupção pode ser definida como o ato de dar, oferecer ou prometer, direta ou indiretamente a um funcionário público, qualquer tipo de vantagem indevida.

A ProBid não tolera qualquer ato que possa ser entendido como corrupção, ou trouxer dúvidas quanto a sua legalidade, ainda que não haja a intenção da prática da ilicitude.

Por isso, devem ser evitadas quaisquer condutas que possam causar danos ao patrimônio público nacional ou estrangeiro, que sejam contrárias aos princípios da administração pública ou contra os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil.

É expressamente vedado a qualquer parte que mantenha relação com a ProBid:

- » Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, nacional ou estrangeiro, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- » Financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática de atos de corrupção;
- » Utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;
- » Dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

A prática de qualquer destes atos pode gerar além das medidas disciplinares presentes neste Código, sanções de natureza civil, administrativa e criminal.

Portanto, sempre que houver dúvida quanto a uma possível violação dos padrões de ética e conduta da ProBid, consulte imediatamente o Comitê de Integridade, por meio do Canal Direto.

— Licitação e Contratos Administrativos —

Em relação à prestação de serviços para a administração pública, nacional e estrangeira, devem sempre ser observadas todas as formalidades legais da contratação, em especial às da Lei Geral de Licitações, Lei nº 8.666/93.



Assim, especificamente no tocante a licitações e contratos administrativos é expressamente vedado:

- » Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
- » Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
- » Afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- » Fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
- » Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
- » Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;
- » Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.

Relação com Membros da Administração Pública

A administração pública nacional obedece aos princípios da legalidade, imparcialidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Por isso, as interações de fornecedores e parceiros em favor da ProBid com membros da administração pública, nacional ou estrangeira devem ter inequívoco caráter profissional, objetivando a melhor execução das atividades a serem desempenhadas.

Caso haja qualquer dúvida ou suspeita de algum comportamento indevido na relação com membros da administração pública, o Comitê de Integridade deve ser imediatamente comunicado, para a indicação do padrão de conduta a ser utilizado no caso concreto.

Brindes, Presentes e Entretenimentos

É vedado aos fornecedores e parceiros, em nome ou benefício da ProBid, o oferecimento de brindes, presentes, en-

tretenimentos, gratificações, ou quaisquer vantagens aos agentes da administração pública, nacional ou estrangeira.

O oferecimento e recebimento de brindes, presentes e entretenimentos entre fornecedores e parceiros com membros da ProBid é permitido desde que a finalidade esteja clara para ambas as partes, devendo ser comunicado ao Comitê de Integridade, para registro e análise.

Considera-se brinde qualquer item que não tenha valor comercial, ou que seja distribuído em caráter geral, a título de cortesia, propaganda, divulgação habitual ou por ocasião de eventos ou datas comemorativas de caráter histórico ou cultural, desde que não ultrapasse o valor unitário de R\$ 100,00 (cem reais).

Caso o item não atenda a alguma das condições acima será considerado como presente.

Destaca-se na categoria de presentes, ingressos, entradas e cortesias de eventos esportivos e culturais, que são definidos como entretenimentos.

Caso haja qualquer dúvida sobre o oferecimento ou recebimento de brindes, presentes e entretenimentos, o Comitê de Integridade deve ser consultado imediatamente, para a indicação do padrão de conduta a ser utilizado.

Conflito de Interesses

O conflito de interesses se caracteriza quando um objetivo pessoal pode, ou tem o potencial de, afetar a sua tomada de decisão quanto aos melhores objetivos da ProBid, como, por exemplo, a contratação de um familiar pela empresa.

Situações de conflito de interesse podem ocorrer independente das nossas ações ou vontade. Por isso, estar em uma situação de conflito de interesse não representa, por si, uma violação aos padrões de conduta da ProBid.



Cabe a você comunicar ao Comitê de Integridade, pelo Canal Direto, caso esteja diante de uma situação que pode, ou tem o potencial de representar um conflito de interesse, para que sejam adotadas as medidas de controle.

Caso seja verificado que um conflito de interesse, real ou potencial, não foi comunicado ao Comitê de Integridade, os envolvidos estarão sujeitos às medidas disciplinares, de acordo com as ações e omissões praticadas.





Idoneidade dos Registros Contábeis e das Demonstrações Financeiras

Os livros e registros contábeis da ProBid devem estar atualizados, de modo a refletir de forma precisa e segura todas as suas transações.

As demonstrações financeiras e relatórios terão sua confiabilidade assegurada por meio de controles internos e normas que reduzam riscos de fraudes e erros, com a segregação de competências, e a necessidade de aprovações e autorizações por diferentes níveis hierárquicos para realização de pagamentos, aprovação de relatórios e outras atividades.

O Comitê de Integridade poderá realizar auditorias internas nos registros e demonstrações da ProBid.



Contratação de Terceiros

A contratação de terceiros tais como fornecedores, agentes intermediários e prestadores de serviço deve ser precedida da realização de diligências, a fim de verificar a existência de circunstâncias que possam trazer riscos de sanções, danos ou inexecução dos serviços contratados.

Os contratos da ProBid deverão conter uma cláusula de integridade, na qual as partes se comprometem a não praticar atos de corrupção contra a administração pública, nacional ou estrangeira, sob pena de imediata rescisão.

ANOTAÇÕES



ProBid Consultoria e Serviços
www.probid.com.br